



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ



EDITAL Nº 33/2021  
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA CÍVEL DE BEBERIBE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da Defensoria Cível de Beberibe 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública na comarca de Beberibe que necessitam da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**CONSIDERANDO** as atuais condições epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará, a determinarem excepcional forma de organização do desempenho das atividades

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na Defensoria Cível da Comarca de Beberibe.

§ 1º O Defensor Público deverá se deslocar 01(uma) vez por semana para o núcleo disponibilizado no anexo único, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, cumprimento de intimações, confecção de petições e participação em audiências, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 03 (três) meses a partir de 12 (doze) de julho de 2021, podendo tal prazo ser renovado por até o mesmo período.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de até 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias com recebimento de verba indenizatória da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [edi@defensoria.ce.def.br](mailto:edi@defensoria.ce.def.br) até o dia **5 (cinco) de julho de 2021**.



Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia 7 (sete) de julho de 2021.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br).

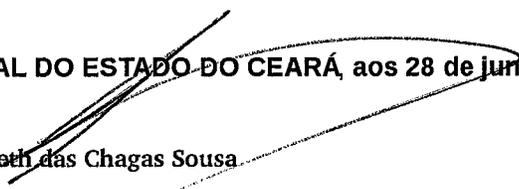
Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP – no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. A critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de junho de 2021.**

  
Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública-Geral do Estado



## ANEXO ÚNICO

Macrorregião	Núcleos
1ª Macrorregião Defensorial – Grande Fortaleza I; 2ª Macrorregião Defensorial – Grande Fortaleza II; 8ª Macrorregião Defensorial – Maciço de Baturité	Caucaia/Maracanaú
3ª Macrorregião Defensorial – Cariri; 4ª Macrorregião Defensorial – Centro-Sul; 14ª Macrorregião Defensorial – Sertão dos Inhamuns	Crato/Juazeiro do Norte
10ª Macrorregião Defensorial – Sertão Central; 15ª Macrorregião Defensorial – Vale do Jaguaribe	Seberibe
6ª Macrorregião Defensorial – Litoral Norte; 7ª Macrorregião Defensorial – Litoral Oeste/Vale do Curu; 9ª Macrorregião Defensorial – Serra da Ibiapaba; 12ª Macrorregião Defensorial – Sertão de Sobral	Camocim/Sobral
11ª Macrorregião Defensorial – Sertão de Canindé; 13ª Macrorregião Defensorial – Sertão dos Crateús	Canindé